



LEI MUNICIPAL Nº 1550 DE 27 DE abril

DE 2012.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$136.694,24 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), na forma desta lei.

Sancionado em 27/04/2012
ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$136.694,24 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), para atender as seguintes despesas – Fundo Municipal de Saúde:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
 - 07.01. Fundo Municipal de Saúde
 - 07.01.10. Saúde
 - 07.01.10.122. Administração Geral
 - 07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
 - 07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade
 - 3.3.90.30.01.00.00.00.0000 – Combustíveis e Lubrificantes AutomotivosR\$10.000,00
 - 3.3.90.30.39.00.00.00.0000 – Material para Manutenção de Veículos.....R\$10.000,00
 - 3.3.90.36.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$28.694,24
 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. JurídicaR\$48.000,00
07. Fundo Municipal de Saúde
 - 07.01. Fundo Municipal de Saúde
 - 07.01.10. Saúde
 - 07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 - 07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
 - 07.01.10.302.0028.2.007 – Teto - SUS
 - 3.3.90.36.99.00.00.00.0015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$10.000,00
 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0015 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. JurídicaR\$30.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$136.694,24

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 07. Fundo Municipal de Saúde
 - 07.01. Fundo Municipal de Saúde
 - 07.01.10. Saúde
 - 07.01.10.122. Administração Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Mat. Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R\$35.000,00
3.3.90.39.69.00.00.00.0000 – Seguros em GeralR\$30.000,00

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
07.01.10.302.0028.2.007 – Teto - SUS
3.3.90.30.99.00.00.00.0015 – Outros Materiais de ConsumoR\$40.000,00

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.754. Álcool
07.01.10.754.0019. Ações de Saúde
07.01.10.754.0019.2.023 – NIAD – Núcleo de Intervenção de Álcool e Drogas
3.3.90.36.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$1.694,24
TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 136.694,24

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 27 de abril de 2012.

ROGÉRIO BIENTE
Prefeito Municipal